

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**JULIA DE SOUZA E SILVA**

**LORRANE DOS SANTOS VICENTE**

**PROFESSORA FERNANDA ARAUJO MIRANDA**

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): UMA ANÁLISE PARA OS  
EMPREENDEDORES.**

**Rio de Janeiro**

**2019**

# **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): UMA ANÁLISE PARA OS EMPREENDEDORES.**

## **INDIVIDUAL MICRO-ENTREPRENEUR (MEI): AN ANALYSIS FOR ENTREPRENEURS.**

### **Nome (s) do (s) autor (es)**

Julia de Souza e Silva

Lorrane dos Santos Vicente

### **Orientadora**

Fernanda Araújo Miranda

### **RESUMO**

A pesquisa trata sobre o assunto do Microempreendedor Individual (MEI). A temática será abordada buscando apresentar suas vantagens, desvantagens e importância no Brasil. O MEI foi criado com a intenção de permitir que profissionais autônomos e pequenos empresários que exercem atividades por conta própria se formalizem perante o Governo. Este, por sua vez, visa não só a retirada dessas pessoas da informalidade como, também, o crescimento na arrecadação de tributos. Acredita-se que esse trabalho irá fornecer informação sobre a importância da formalização, tanto para o pequeno empresário quanto para a sociedade.

**Palavras-chave: MEI, tributação e formalização.**

### **ABSTRACT**

The research deals with the subject of Individual Microentrepreneur (MEI). The theme will be approached seeking to present its advantages, disadvantages and importance in Brazil. The MEI was created with the intention of allowing self-employed professionals and small entrepreneurs who work on their own to formalize themselves before the Government. This, in turn, aims not only to remove these people from informality, but also to increase tax collection. It is believed that this work will provide information on the importance of formalization for both the small business owner and society.

**Key-words: MEI, taxation and formalization.**

## **INTRODUÇÃO:**

Trabalho informal é aquele exercido por trabalhadores que não possuem vínculos com uma empresa, não obtendo, portanto, direitos aos benefícios e proteções sociais. Entre as razões conhecidas para o crescimento dos informais está o desemprego, já que a dificuldade em se conseguir um emprego de carteira assinada estimula esta prática. A informalidade traz prejuízos direto para sociedade e para economia com a contratação de funcionários sem carteira assinada e a sonegação do pagamento de tributos e contribuições ao Governo.

Como uma forma de incentivar a geração de novos negócios e empregos formais, o governo criou o Simples Nacional, em 1996, na economia brasileira para contribuir para a formalização das empresas que atuam no comércio indicando um efeito positivo da política de simplificação tributária. Logo, a simplificação tributária seria mais um fator explicando a redução do nível da informalidade no país.

Apesar da iniciativa de criação do Simples Nacional ainda ficou uma lacuna no que tange a tributação para microempresário. Essa lacuna foi solucionada com a criação do Microempreendedor Individual (MEI).

O Microempreendedor Individual (MEI) é o empresário individual a que se refere o artigo 966 do Código Civil Brasileiro. A Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro 2008, criou condições especiais para tornar-se um Microempreendedor Individual (MEI) legalizado, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), enquadramento no Simples Nacional e unificação dos impostos federais, ou seja, é isento do pagamento de tributos federais, como: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produto Industrializado (IPI) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Para ser um Microempreendedor Individual (MEI), as exigências não são muitas: basta ter um faturamento anual de até R\$ 81.000,00 e não ter participação em outra empresa – seja como sócio, administrador ou titular – nem possuir outro estabelecimento e deve possuir no máximo um funcionário.

O registro do empreendedor individual no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) traz benefícios. Permite a emissão de notas fiscais, a abertura de conta bancária e a obtenção de empréstimos facilitados junto a bancos públicos, os quais oferecem linhas de crédito com redução de tarifas e de taxas de juros, salário-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, entre outros.

Segundo dados do portal do empreendedor (2019) mais de oito milhões de empreendedores se registraram como Microempreendedor Individual (MEI) até meados de março do referido ano. Desse total, 939.653 estão estabelecidos no estado do Rio de Janeiro.

Segundo pesquisas realizadas pelo Sebrae (2017) quando questionados quanto ao principal motivo que os levou a se tornarem microempreendedores individuais, as respostas principais foram: os benefícios do INSS (26%), ter uma empresa formal (26%), a possibilidade de emitir nota fiscal (12%) e a possibilidade de fazer compras melhores ou mais baratas (7%).

O Microempreendedor Individual (MEI) precisa pagar a contribuição mensal (DAS) em dia para conseguir todos os benefícios que tem direito. O DAS é o Documento de Arrecadação do Simples Nacional, ou seja, é como o empresário vai recolher os impostos.

Ser empreendedor individual é trazer para si responsabilidades maiores. O empreendedor visa melhorias financeiras próprias. Faz-se necessário ter boas ideias e colocá-las em prática, procurar capacitação profissional como cursos e workshops, ter entendimento sobre o negócio e ser bom em tomadas de decisões.

Assim sendo, esta pesquisa, cujo tema é tributação para empreendedores, tem como objetivo demonstrar as vantagens e os desafios que a legislação traz para o profissional que se torna um microempreendedor individual e como proceder para registrar-se.

O objetivo geral é elucidar o que é ser microempreendedor individual destacando as vantagens e desvantagens para o microempreendedor.

Enquanto os objetivos específicos são descrever o processo para abertura do MEI, esclarecer as questões jurídicas e/ou legais referentes ao MEI, analisar as vantagens e

as desvantagens em ser MEI no Brasil e destacar os deveres e direitos do MEI para os empreendedores.

As abordagens utilizadas nesta pesquisa são as qualitativas e as quantitativas.

A pesquisa quantitativa, que tem suas raízes no pensamento positivista lógico, tende a enfatizar o raciocínio dedutivo, as regras da lógica e os atributos mensuráveis da experiência humana. Por outro lado, a pesquisa qualitativa tende a salientar os aspectos dinâmicos, holísticos e individuais da experiência humana, para aprender a totalidade no contexto daqueles que estão vivenciando o fenômeno (POLIT, BECKER E HUNGLER, 2004, p. 201).

Também foi utilizada a pesquisa descritiva que não busca enumerar ou medir eventos. Ela serve para obter dados descritivos que expressam os sentidos dos fatos.

Os procedimentos metodológicos são adotados para a coleta de dados foram:

1. Pesquisa bibliográfica – o método de pesquisa bibliográfica, artigos científicos e internet, conteúdos extraídos de sites principalmente do Portal do Empreendedor e Sebrae, para constituir o referencial teórico e recolher informações acerca do tema de estudo.
2. Pesquisa de campo – o método de pesquisa de campo com o intuito de buscar informação diretamente com a população. A nossa pesquisa de foi realizada pelo Google formulários que terá uma análise de todos os tipos de pessoas.
3. Pesquisa documental – o método de pesquisa de documental são de normas e legislação os conteúdos são retirado através da internet e artigos científicos.

O estudo trata da relevância econômica e social do Microempreendedor Individual (MEI) no Brasil. Diante do alto índice de desemprego, as pessoas estão inserindo-se no mercado informal cada vez mais e com isso buscam através da legislação do Microempreendedor Individual (MEI) ter alguma garantia de direitos trabalhistas.

O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado com o objetivo de elevar a arrecadação de tributos em nosso país e desta forma reduzir a quantidade de pessoas que trabalham na informalidade.

Acredita-se que esse trabalho fornecerá informação sobre a importância da formalização, tanto para o pequeno empresário quanto para a sociedade.

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado com a intenção de permitir que profissionais autônomos e pequenos empresários que exercem atividades por conta própria se formalizem perante o governo. Este por sua vez visa não só a retirada dessas pessoas da informalidade como também o crescimento na arrecadação de impostos.

De acordo com o portal MEI empreendedor (2019), o Microempreendedor Individual (MEI) é o pequeno empresário individual que atende as seguintes condições: Tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano; que não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa; contrate no máximo um empregado.

Existem algumas pessoas que não podem se inscrever como Microempreendedor Individual (MEI), são elas: pensionista e Servidor Público Federal em atividade, já para os servidores públicos estaduais e municipais deve-se observar as normas da respectiva legislação, que podem variar de acordo com estado ou município; estrangeiro com visto provisório; pessoa que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa.

No portal do empreendedor é possível verificar todas as profissões que são destinadas à essa lei. Podemos citar: alfaiate, bombeiro (a) hidráulico, chaveiro (a), depilador (a), diarista, encanador, maquiador (a), entre outras.

O cadastro do Microempreendedor Individual (MEI) pode ser feito na internet através do portal do empreendedor<sup>1</sup>. Os documentos e informações necessários para o registro são: cadastro no Brasil Cidadão, dados pessoais, como: RG, Título de eleitor ou Declaração de Imposto de Renda, dados de contato e endereço residencial e os dados do negócio, que são: tipo de atividade econômica realizada, forma de atuação e local onde o negócio é realizado. O pequeno empresário precisa também realizar uma consulta junto à Prefeitura Municipal para verificar a possibilidade de exercer a atividade no local escolhido.

A tributação do Microempreendedor Individual (MEI) é feita através do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). O empresário precisa pagar essa contribuição mensal em dia para ter direito a todos os benefícios. Esse imposto tem um valor fixo de: 5% do salário mínimo, que pode ser acrescido de R\$ 5,00 de ISS (Imposto sobre Serviços), caso a atividade realizada seja serviço, e R\$ 1,00 de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), caso a atividade seja comércio ou indústria. O Microempreendedor Individual (MEI) é isento dos impostos federais como Imposto de Renda, Programa de Integração Social (PIS), Contribuição de Financiamento para Seguridade Social (COFINS) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de acordo com o art. 2º da L.C 128/08.

O pagamento do DAS-MEI deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês através de uma das opções disponíveis: débito automático, pagamento on-line ou boleto de pagamento. O empreendedor poderá emitir o Documento de Arrecadação do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DAS-MEI) através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS), no módulo do Programa Gerador do Microempreendedor Individual (PGMEI), apenas com o número do CNPJ é possível acessar a página do PGDAS e emitir as guias a qualquer momento.

## **DIREITOS E DEVERES DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

---

<sup>1</sup>Portal do Empreendedor- MEI. Disponível em [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) Acesso em: 29/04/2019.

#### Deveres:

- Terá CNPJ Você terá CNPJ e Alvará de funcionamento sem custo e sem burocracia.
- Poderá comercializar para o Governo.
- Terá acesso a produtos e serviços bancários, como crédito.
- Vai poder emitir nota fiscal
- Acesso ao suporte técnico do SEBRAE.
- Baixo custo mensal de contribuição (INSS, ISS ou ICMS) em valores fixos.

#### Direitos:

- O relatório mensal: Esse documento amedronta alguns empresários, mas não deveria, basta manter a calma e ter todos os dados de receita do empreendimento, concluído, agora é só completar, manualmente, ou por meio digital, do seu correspondente relatório mensal. Ele é fundamental e ajuda a manter tudo ajeitado, no fim, o empresário vai compreender que ele é mais um companheiro do que um adversário. Neste documento que o Microempreendedor Individual (MEI) especifica as receitas brutas atingidas no mês anterior.

Observação: As notas fiscais de compras e vendas devem ser guardadas por 5 anos.

- Pagamento das contribuições mensais: Com formalização do Microempreendedor Individual (MEI) é a redução significativa da burocracia que outros enquadramentos empresariais exigem. O Microempreendedor Individual (MEI) concede que o recolhimento dos tributos ocorra de forma simplificada.
- Alvará de Funcionamento Permanente: Após a formalização como Microempreendedor Individual (MEI) o empresário recebe um alvará de funcionamento temporário, com o local de sua atuação, autorizando assim, que o Microempreendedor Individual (MEI) já comece seus trabalhos de forma lícita, porém, com este documento ele só pode emitir notas fiscais.
- Pagamento do DAS: O Microempreendedor Individual (ME) deve estar com o pagamento do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS) atualizado. O vencimento deste tributo acontece todo dia 20 de cada mês e o boleto pode ser



encontrado e impresso no Portal do Empreendedor. O pagamento pode ser feito pela internet, casas lotéricas, Caixa Econômica e Banco do Brasil.

- Contratação do Empregado: Microempreendedor Individual (MEI) adequadamente formalizado e com seus impostos quitados em dia, tem direito a ter um empregado, mas não esqueça que este colaborador também possui direitos, que devem ser respeitados.
- Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (MEI): O Microempreendedor Individual (MEI) possui uma obrigação anual que é enviar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual, essa declaração tem a mesma função de um Imposto de Renda só que específico para (MEI). É necessário esclarecer o valor da receita do ano anterior.

## **AS VANTAGENS E DESVANTAGENS EM SER MEI NO BRASIL**

Vantagens:

- Tributação simplificada e reduzida: Funciona da seguinte maneira: o empresário faz o pagamento de tributos em uma única guia mensal, o DAS MEI. O valor é fixo e definido de acordo com a atividade realizada e o valor do salário mínimo.
- Aposentadoria e direitos trabalhistas garantidos para o proprietário: O empreendedor responsável têm direito a aposentadoria, licença maternidade e por doença, seguindo os padrões da CLT.
- Pode ser contratado um funcionário para o negócio: O Microempreendedor Individual (MEI) pode ter um funcionário contratado, sendo pago um salário mínimo ou o piso salarial e as atribuições trabalhistas como INSS e FGTS.
- Assessoria contábil gratuita por um ano: O Microempreendedor Individual (MEI) a partir do momento que faz a abertura da empresa, assessoria contábil gratuita por no máximo um ano.
- Linhas de crédito específicas para o regime: Trata-se de uma empresa cadastrada juridicamente, com CNPJ e todos os dispositivos legais o MEI têm acesso a linhas de crédito específicas em bancos para investimento no negócio.

- Emissão de NFe: É importante, pois o documento fiscal dá a segurança de transações com outras empresas e até mesmo órgãos públicos.

Desvantagens:

- Custo alto para fechamento ou alteração da empresa: Para abrir um negócio o Empreendedor não tenha custo para abrir uma empresa o Microempreendedor Individual (MEI), ao ocorrer o fechamento ou alteração de uma empresa os custos são bem elevados.

Para o processo de baixa da empresa os procedimentos são os mesmo de uma empresa do regime norma.

1.Baixa na Junta Comercial;

2.Baixa na Receita Federal;

3.Baixa na SEFAZ do estado, caso tenha Inscrição Estadual;

4.Baixa na Prefeitura.

O procedimento poder solicitado pelo portal do Empreendedor.

- Contribuição Tributária Fixa: Por mais que a tributação seja simplificada, ela não funciona como as outras empresas, pois, é fixa. Ou seja, mesmo que a empresa não tenha tido renda no mês, é obrigatório o pagamento da guia de arrecadação.

- Aposentadoria Limitada: É como uma facilidade pode ser também uma aflição por conta das especificações da aposentadoria do MEI. Só pode ser solicitada a aposentadoria, por tempo de serviço ou por invalidez e o valor da aposentadoria é de um salário mínimo.

- Limitação do número de funcionários: Não é possível para o Microempreendedor Individual (MEI) possuir mais que um funcionário se assim desejar deverá ser desenquadrado do regime e se adequar em outro.

## **ANÁLISE DA PESQUISA DE CAMPO**

### **1. Coleta de dados**

Com o intuito de fazer uma análise sobre opiniões referente ao assunto foi feita uma pesquisa de campo, através de Google formulário, por meio de questionário elaborado pelas pesquisadoras.

As questões iniciais foram de identificação da amostra como: profissão, sexo, região onde reside e idade. As perguntas seguintes tratam da opinião das pessoas sobre as características do MEI.

A pesquisa foi respondida por 129 pessoas. O questionário foi aplicado de forma online, através do Google Formulário, no período de 25/08/2019 a 02/10/2019. Foram realizadas 10 perguntas como mostra a Tabela 1.

Tabela 1 – Perguntas do questionário.

<b>Perguntas do questionário</b>
1- Qual é a sua Profissão?
2- Sexo
3- Região onde reside
4- Idade
5- Você é um Microempreendedor Individual?
6- Você sabe abrir um MEI ?
7- Escreva o motivo pelo qual decidiu ser ou não ser um MEI:
8- Segundo sua opinião, quais as vantagens de ser um MEI?
9- Segundo sua opinião, quais as desvantagens de ser um MEI?
10- Aceitaria ser contratado como MEI?

Fonte: Dados do Google formulário.

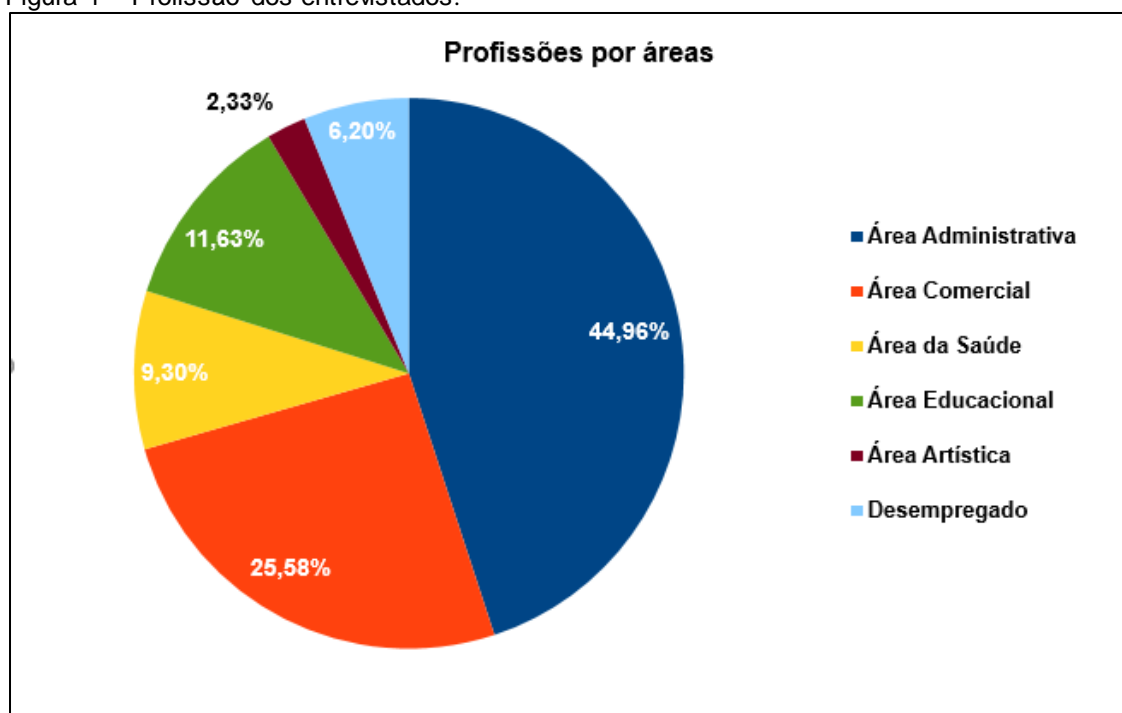
## **2. Análise de Resultados**

A seguir serão apresentadas todas as informações coletadas na presente pesquisa relativas ao microempreendedor.

### **2.1 Perfil da amostra**

Identifica-se na pesquisa que pessoas de diversas profissões responderam, como: administrador, médico, professor, manicure, barbeiro, operador de telemarketing, bancário, servidor público, enfermeiro, vendedor, entre outros. Esta pergunta estava com a resposta de forma livre para as pessoas responderem. As profissões foram separadas por área para melhor visualização. A área administrativa apresentou o maior número de respostas, enquanto que a área artística apresentou menor quantidade de respostas. Apenas 8 pessoas das entrevistadas se encontravam desempregadas.

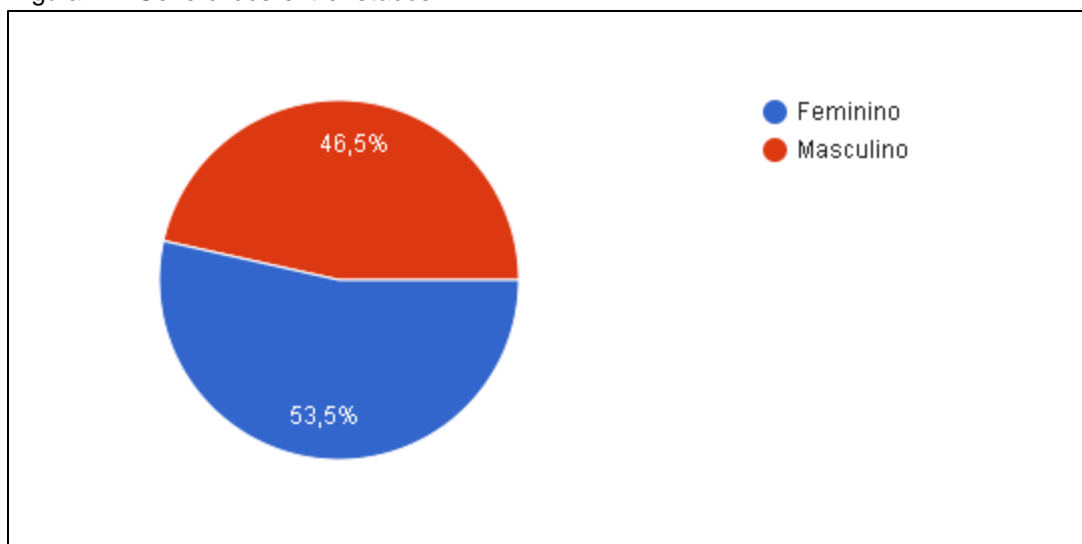
Figura 1 – Profissão dos entrevistados.



Fonte: Dados do Google formulário.

A partir dessa resposta verifica-se que a área administrativa, que representa o maior percentual de profissões no gráfico, não se interessa tanto em ser tornar MEI. Entre os entrevistados que são MEI apenas 36,84% são da área administrativa.

Figura 2 – Gênero dos entrevistados.



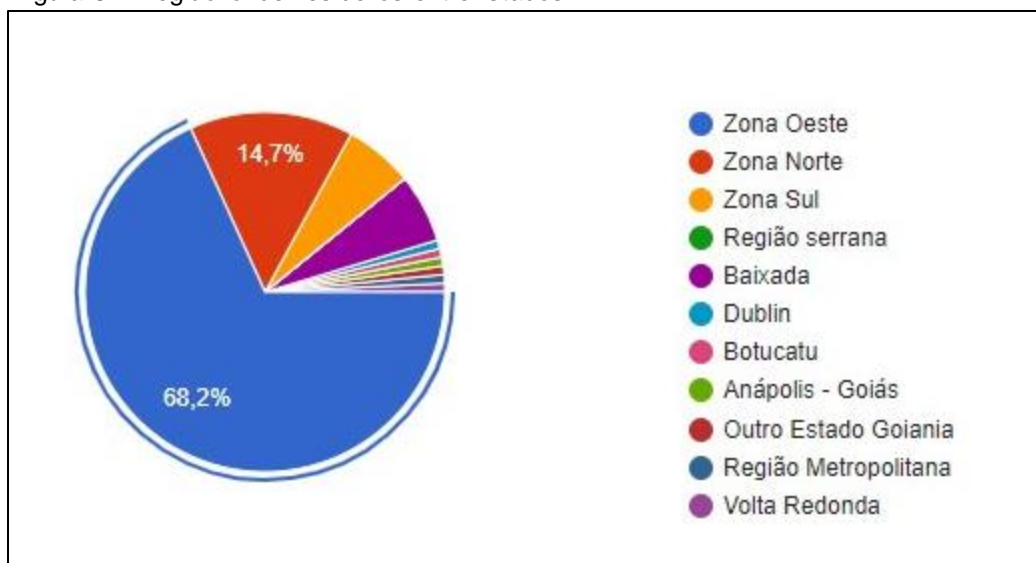
Fonte: Dados do Google formulário.

Identifica-se na pesquisa, figura 2, que de 129 pessoas entrevistadas 46,5% são homens e 53,5% são mulheres.

Nota-se que o sexo feminino teve 36 entrevistadas com a idade de 26 a 60 anos. Isso indica que as mulheres são flexíveis e estão presentes nas pesquisas de dados e tem se destacado na pesquisa.

O sexo masculino atingiu 29 entrevistados, com a idade de 26 a 35 anos, os homens são mais resistente a responder questionários online, que representa no gráfico a menor quantidade respondida.

Figura 3 – Região onde reside os entrevistados.



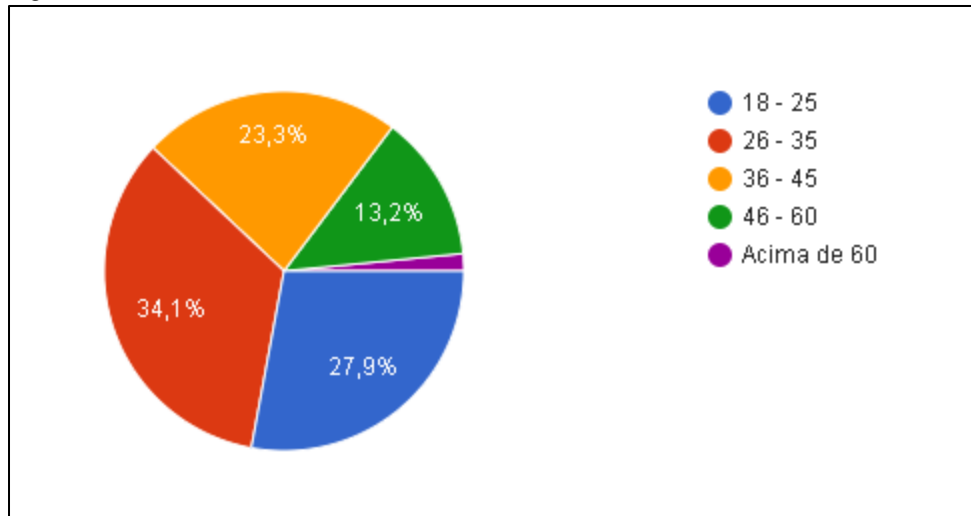
Fonte: Dados do Google formulário.

Observa-se na figura 3 que a maior parte dos entrevistados reside na Zona Oeste (68,2%) do Rio de Janeiro, seguido de Zona Norte (14,7%) e Zona Sul (6,2%).

Identifica-se que dos 19 entrevistados que são MEI 12 residem na zona oeste, 3 na zona norte, 3 na zona sul e 1 na baixada.

Em uma pesquisa realizada pelo Sebrae (2019) verificou-se que dos entrevistados que estão em atividade como microempreendedor individual, em se tratando do Rio de Janeiro, 34% de um total de 266 disseram ter se tornado MEI porque precisava de uma fonte de renda e 30% disseram que queriam ser independentes.

Figura 4 – Idade dos entrevistados.



Fonte: Dados do Google formulário.

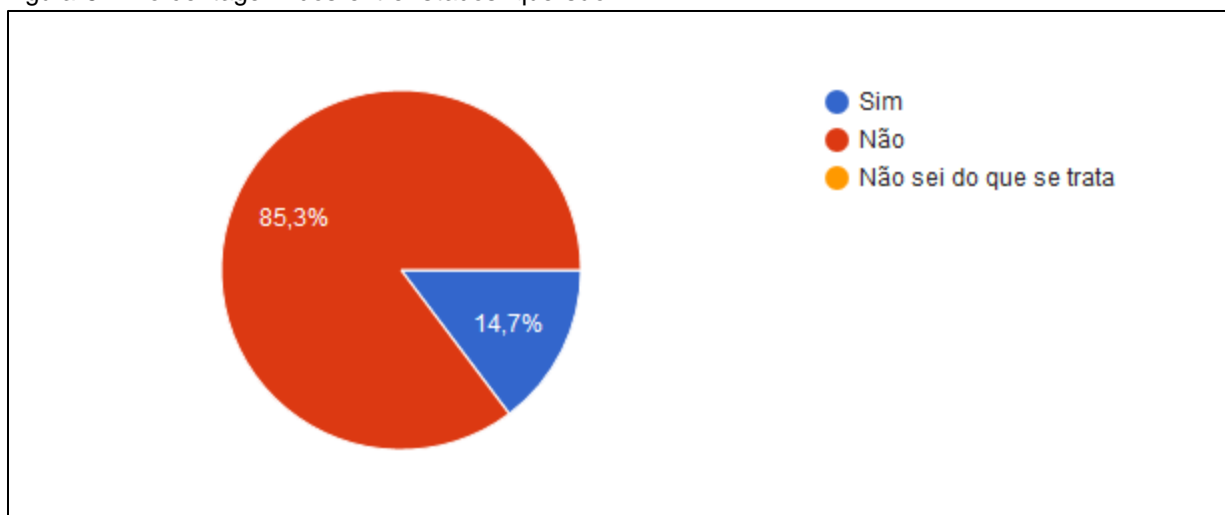
Nota-se na figura 4 que a faixa etária com maior índice de respostas foi de 26 a 35 anos e apenas 1,6% das pessoas que responderam tem acima de 60 anos.

Indica-se que 13 mulheres, com a idade de 18 a 60, são microempreendedoras individuais. Já 22 entrevistadas não são MEI, porém tem ciência de como se abrir um MEI.

Observa-se que 29 componentes da pesquisa homens, com a idade de 18 a 60 anos, não são microempreendedores individuais. E 5 dos entrevistados são MEI com a idade de 18 a 45 anos.

## 2.2 Análise do conhecimento da população sobre o MEI

Figura 5 – Porcentagem dos entrevistados que são MEI.



Fonte: Dados do Google formulário.

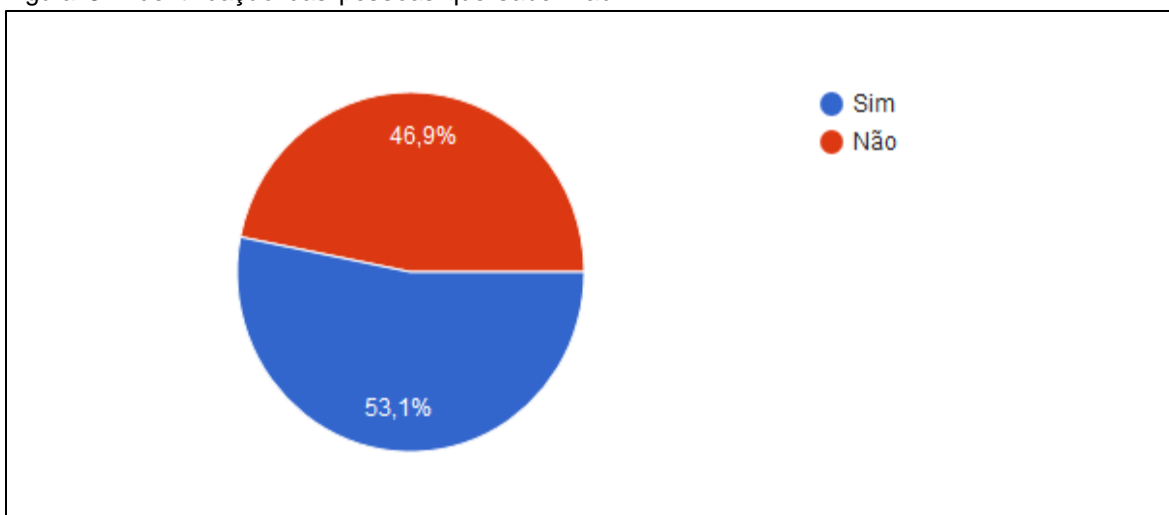
Através da pergunta 5 verificou-se que apenas 14,7% dos entrevistados são MEI. Apesar da maior parte dos entrevistados não serem microempreendedor individual, grande parte deles sabem do que se trata. Apenas uma pessoa respondeu na questão 8 que não sabe o que é MEI. E, dentre esse percentual, que não exerce a atividade, 45,45% sabem como abrir um MEI.

Considera-se assim que esse assunto tem uma grande relevância na população. Cada vez mais as pessoas estão tomando conhecimento sobre esse tipo de legalização tributária, que é uma realidade na economia brasileira.

Pode-se pontuar também que, das pessoas que responderam que são microempreendedores individuais, 47% decidiram ser MEI pelos benefícios e garantias oferecidos, 16% trabalhavam na informalidade e decidiram se regularizar e a mesma quantidade por motivo de querer ser empreendedor e ter seu próprio negócio. Dos entrevistados que são MEI predomina o sexo feminino com 78% e a faixa etária entre 18 e 35 anos.



Figura 6 – Identificação das pessoas que sabem abrir MEI.



Fonte: Dados do Google formulário.

Em resposta à pergunta 6, identifica-se que a maior parte dos entrevistados sabe os procedimentos para abrir um MEI.

Diante disso pode-se dizer que a população vem se interessando pelo assunto e buscando conhecimento sobre ele, até mesmo os jovens de 18 a 25 anos, que representam 27,9% dos entrevistados. Tal questão pode ser associada ao fato de que os indivíduos procuram iniciar um empreendimento como uma alternativa à falta de outra fonte de renda ou pela vontade de ter seu próprio negócio.

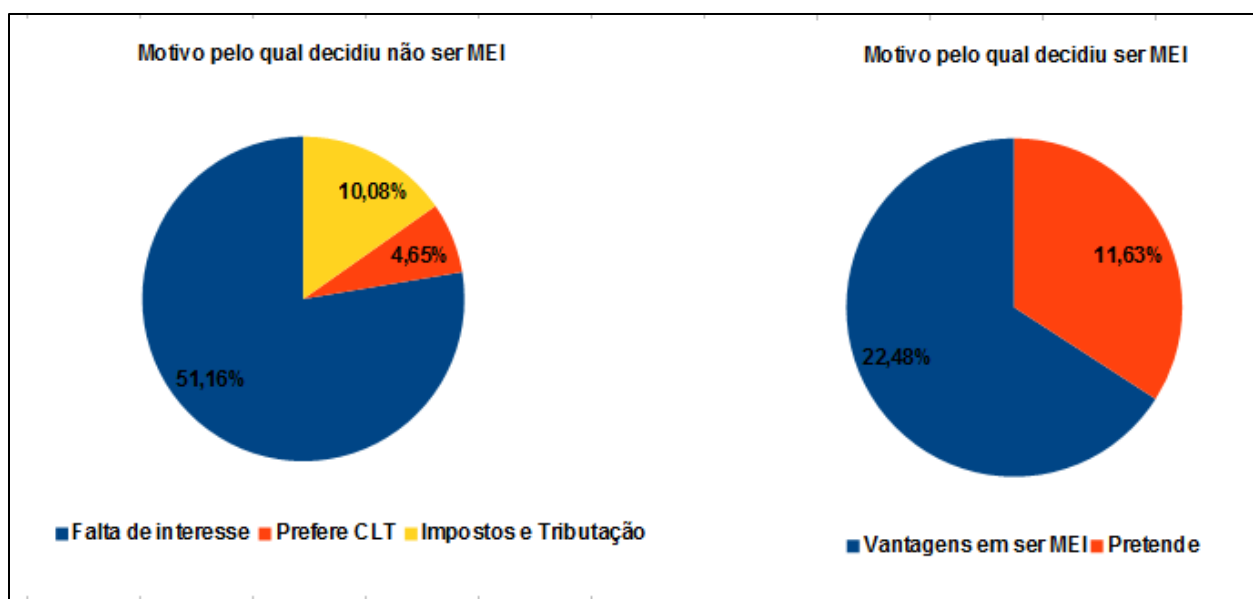
O Microempreendedor Individual é uma nova forma de inserção no mercado de trabalho que vem atraindo milhares de brasileiros. Esta opção permite ao trabalhador constituir uma microempresa a baixo custo e rapidez, tendo como natureza jurídica a figura do Empresário. O fenômeno do empreendedorismo vem crescendo nos tempos atuais, configurando-se como uma força social, que se tornou um movimento maior do mundo do trabalho em direção a atividades cada vez mais ligadas ao ramo empresarial. Sendo assim, o empreendedorismo pode ser caracterizado como um fenômeno social em expansão.

Ao iniciar um empreendimento, o indivíduo almeja um resultado. Tais resultados, nem sempre podem ser apenas financeiros, por vezes sendo oriundos das necessidades de realização, de associação com seus semelhantes e de poder (MCCLELLAND, 1987).

A taxa de desemprego, no Brasil, apresentou uma pequena redução no segundo trimestre de 2019, passando de 12,5% da população economicamente ativa (PEA) entre fevereiro e abril para 11,8%, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A leve melhora no emprego é resultado, principalmente, do trabalho informal. Ainda assim observa-se que dentre essa quantidade de pessoas desocupadas os maiores índices são de pessoas de 25 a 39 anos (34,2%) e de 18 a 24 anos (31,6%) e de mulheres (52,8%).

Segundo pesquisa do Sebrae (2019), realizada com mais de 10 mil microempreendedores individuais, 33% deles estavam na informalidade antes de virarem MEI. Ou seja, hoje há 2 milhões de pessoas que foram retiradas da informalidade. Os jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, lideram o ranking dos que procuram autonomia financeira como MEI (41%). Aqueles com mais de 50 anos, lideram o ranking dos que precisavam de uma fonte de renda (42%).

Figura 7 – Motivo pelo qual decidiu ser ou não ser um MEI.



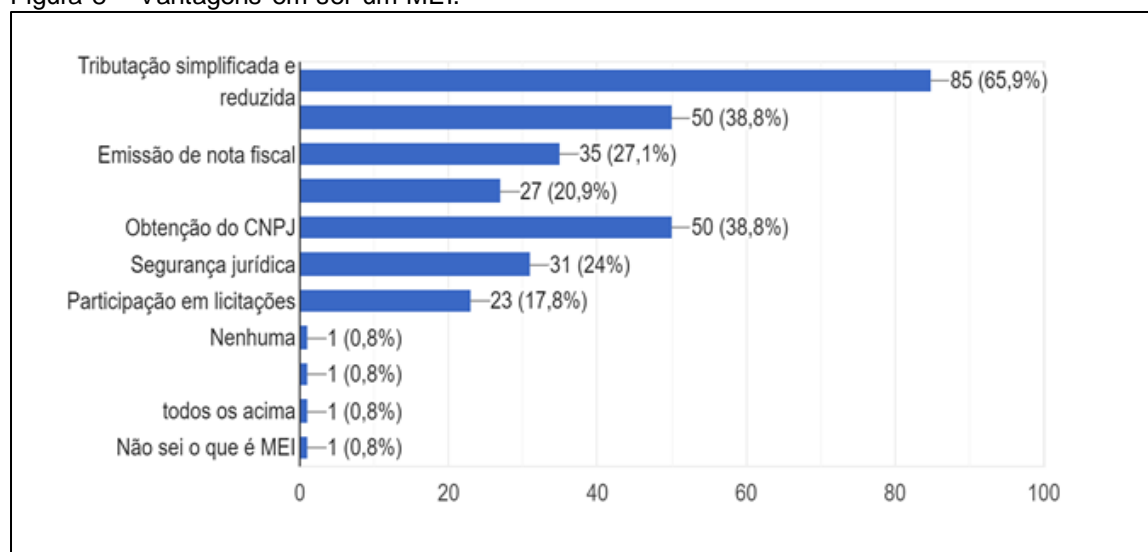
Fonte: Dados do Google formulário.

Em referência a Análise a não decisão em ser MEI, podemos dizer que em resposta à pergunta 7 nota-se que a maior parte das respostas sobre que são de 51,16% não tem interesse em ser MEI. As idades destes entrevistados são de 18 a 35 anos. Comprendemos que mediante esses dados de respostas que essas pessoas não tinha

conhecimento sobre ser MEI e atualmente não se tem interesse em ser um MEI. Segundo dados levantados, 4,65% das pessoas preferem, ser CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) e 10,08% das pessoas entrevistadas informaram que não deseja ser MEI por conta dos impostos e tributação.

Já em referência a análise a decisão em ser MEI, observa-se que a maior parte das respostas são de 22,48% optam em ser MEI por ter diversas vantagens seja pela facilidade de vida e/ou em relação a fonte de renda. E 11,63% dos entrevistados pretende futuramente ser um MEI, que são pessoas entre os 18 a 25 anos.

Figura 8 – Vantagens em ser um MEI.



Fonte: Dados do Google Formulário.

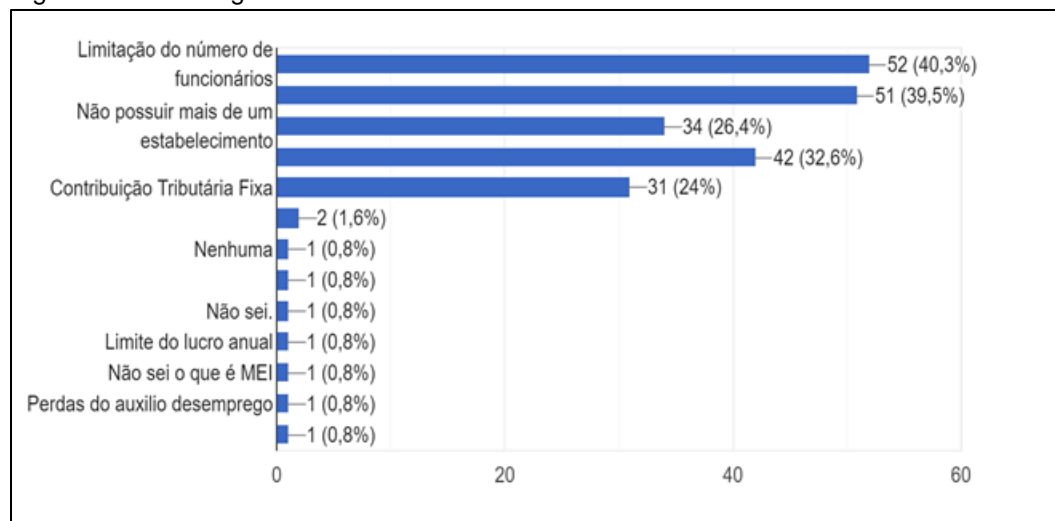
Nota-se, na figura 8, que a maior parte das respostas corresponde a 65,9% que preferem ser um MEI pela vantagem da tributação simplificada.

Verificou-se que 38,8% dos entrevistados responderam que é vantajoso ser MEI pelo motivo da aposentadoria e direitos trabalhistas garantidos para o proprietário pois o contagem dos benefícios é realizado com base nas contribuições realizadas pelo segurado desde 1994. Assim, ainda que esteja contribuindo como MEI que é com base em um salário mínimo.

Com base nas respostas, 27,1% entrevistados sinalizaram ser um benefício ser MEI por conta da emissão de nota fiscal, pois é necessário a emissão de notas fiscais

nas vendas e nas prestações de serviços realizadas para outras pessoas jurídicas e empresas de qualquer porte.

Figura- 9 Desvantagens em ser MEI.

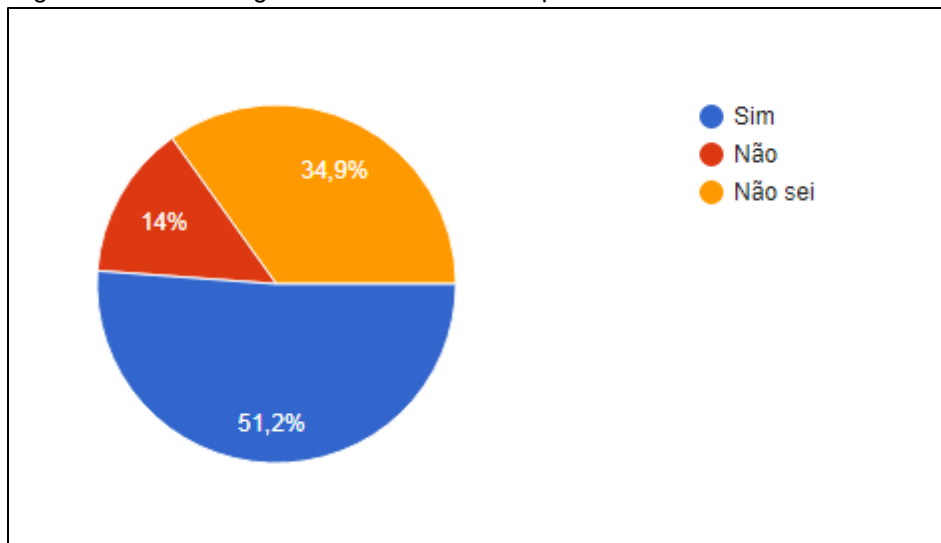


Fonte: Dados do Google Formulário.

Observa-se que na pergunta 9, o maior índice de resposta com 40,3%, os entrevistados informam que a desvantagem em ser um MEI é devido a limitação do número de funcionários. O microempreendedor individual pode contratar até um empregado e com isto ocorre a desvantagem em ser MEI pelas restrições de empregados.

Nas respostas sobre Impedimento de ter sócios, 39,5% os entrevistados informaram que é uma desvantagem por ter o impedimento de se ter sócios. Já 32,6% consideram que aposentadoria ilimitada não é uma vantagem em ser um MEI.

Figura 10 – Porcentagem dos entrevistados que aceitariam ser contratados como MEI.



Fonte: Dados do Google Formulário

Observa-se, na figura 10, que dos 129 entrevistados, 51,2% responderam que aceitariam ser contratados como MEI. Desse quantitativo 29 são mulheres e 37 são homens. Nessa questão 34,9% pessoas responderam que não sabe se aceitaria ser contratado como MEI.

Um dado interessante, retirado da pesquisa do Sebrae (2019), é que 73% de pessoas que exercem atividades como MEI no Brasil indicam para outras pessoas se registrar como tal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa abordou como tema a análise do Microempreendedor Individual – MEI através da aplicação de questionário e uma pesquisa bibliográfica. Os resultados da pesquisa proveem indícios de que empreendedorismo é uma capacidade adquirida voltada para aplicar ideias e habilidades em criação de novos projetos e/ou aperfeiçoamentos de projetos já existentes. E também é essencial ao crescimento econômico do país, visto que gera muita riqueza e visa melhoramento de condições da população.

O microempreendedor individual foi uma modalidade de pessoa jurídica que o governo criou visando à saída dos empreendedores da informalidade. O MEI oferece

benefícios aos adeptos sendo eles tributários e previdenciários. A partir do estudo da lei foi possível trazer os principais conceitos e informações para os microempreendedores individuais.

Identifica-se nos últimos anos o surgimento de um fato relacionado à contratação do MEI, algumas empresas estão exigindo que o profissional se registre como MEI para poder se contratado, de forma a ser um prestador de serviço, desempenhando funções antes exercidas por funcionários contratados e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Ou seja, a empresa e o MEI não têm um vínculo empregatício, mas apenas uma relação comercial. O empregador economiza muito contratando uma pessoa jurídica, deixando de pagar os encargos sociais, em contrapartida o MEI contratado fica com o faturamento limitado e as obrigações de recolhimento de imposto, declaração anual e relatório de faturamento mensal.

A existência de iniciativas que buscam tornar os microempreendedores aptos a entenderem e controlarem suas finanças e para capacitá-los a administrar seus negócios de forma consciente é de alta relevância para continuação do mesmo. Destacam-se o portal do empreendedor e o Sebrae, onde se encontram bastantes informações e ajuda. O microempreendedor individual pode contar também com um aplicativo lançado pela Receita Federal em 2016, através dele pode-se realizar consultas sobre a regularidade das contribuições mensais e emitir os boletos, obter informações gerais sobre MEI, entre outras funcionalidades.

A pesquisa de campo nos possibilitou confirmar que a decisão de ser MEI não está atrelada apenas a uma escolha de regime tributária para ser uma pessoa jurídica. A escolha de ser MEI pelo empreendedor está vinculada a necessidade e oportunidade vislumbrada pelo empreendedor.

## REFERÊNCIAS

BRITO, N. **Sucesso do microempreendedor individual no Brasil**. 2016. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-25072016-153809/publico/CorrigidoNatalia.pdf>> Acesso em: 13/10/2019.

CARMO, H. M. O.; SILVEIRA, A.; VASCONCELOS, V. N. S. A.; SOUZA R. S. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Benefícios e Desafios da Legislação Brasileira para a Aplicação na Prática da Ação.** 2015. Disponível em:<<http://sistema.semead.com.br/18semead/resultado/trabalhosPDF/420.pdf> > Acesso em: 29/04/2019.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Mesmo com redução, taxa de desemprego ainda está na casa dos 12% no Brasil.** 2019. Disponível em:<<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/mesmo-com-reducao-taxa-de-desemprego-ainda-esta-na-casa-dos-12-no-brasil>> Acesso em: 13/10/2019.

DATA SEBRAE. **Perfil do MEI.** 2016. Disponível em:<<https://datasebrae.com.br/perfil-do-microempreendedor-individual/#referencias>> Acesso em: 14/04/2019.

DATA SEBRAE. **Perfil do MEI.** 2019. Disponível em:<<https://datasebrae.com.br/perfil-do-microempreendedor-individual/#relatorios>> Acesso em: 13/10/2019.

DATA SEBRAE. **Pesquisa Perfil do MEI.** 2019. Disponível em:<[https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/08/013\\_0319\\_APRE\\_MEI\\_v15\\_principais-resultados-inicio.pdf](https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/08/013_0319_APRE_MEI_v15_principais-resultados-inicio.pdf)> Acesso em: 13/10/2019.

DUARTE, F. **O Microempreendedor Individual e as novas formas de inserção no mercado de trabalho.** 2011. Disponível em:<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/78243/000899810.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 13/10/2019.

EXATA SOLUÇÕES. **MEI e hipóteses de desenquadramento.** 2013. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=Zl1O1A48Us&t=177s>> Acesso em: 27/04/2019.

GERHARDT, T.; SILVEIRA, D. **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2009.

GOMES, R. **Análise do perfil do microempreendedor individual – MEI no DF**. 2016. Disponível

em:<[http://bdm.unb.br/bitstream/10483/16081/1/2016\\_RafaelaDaSilvaGomes\\_tcc.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/16081/1/2016_RafaelaDaSilvaGomes_tcc.pdf)>

Acesso em: 12/04/2019.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**.

2019. Disponível em:<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?t=destaques>>

Acesso em: 13/10/2019.

JORNAL CONTÁBIL. **MEI: Os direitos e deveres do Microempreendedor Individual**.

2019. Disponível em:<<https://www.jornalcontabil.com.br/mei-os-direitos-e-deveres-do-microempreendedor-individual/>> Acesso em: 27/04/2019.

LAURENTINO, R. S. **Microempreendedor individual – MEI : um estudo dos vendedores ambulantes da região central da cidade de são José**. 2012. Disponível

em:<<https://usj.edu.br/wp-content/uploads/2015/07/TCC-Rodrigo-14-12-12.pdf>> Acesso em: 14/04/2019.

MACIEL, L.; SOSSAI, H. **O Microempreendedor Individual (MEI): vantagens e desvantagens do novo sistema**. 2012. Disponível

em:<<http://blog.newtonpaiva.br/direito/wp-content/uploads/2012/08/PDF-D16-08.pdf>>

Acesso em: 12/04/2019.

MARTINS, C. **Vantagens e desafios enfrentados pelo microempreendedor individual**.

2015. Disponível em:<<https://usj.edu.br/wp-content/uploads/2014/07/TCC-CARL%C3%8DRIA-AMARANTE-MARTINS.pdf>> Acesso em 12/04/2019.



MCCLELLAND, D. C. **Human Motivation**. Cambridge University Press, 1987.

MESQUITA, K. M. **O Microempreendedor individual e sua relação com os escritórios de contabilidade**. 2016. Disponível em:<<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/4436/1/Kassiane%20Mengue%20de%20Mesquita.pdf>> Acesso em:20/10/19.

PEQUENAS EMPRESAS & GRANDES NEGÓCIOS. **Como o MEI deve proceder com nota fiscal, impostos e importação**. 2018. Disponível em:<<https://revistapegn.globo.com/MEI/noticia/2018/01/como-o-mei-deve-proceder-com-nota-fiscal-impostos-e-importacao.html>> Acesso em: 20/10/2019.

PEREIRA, P. T. V. **Contribuição mensal do MEI: Saiba como fazer o pagamento online**. 2017. Disponível em:<<https://blog.sebrae-sc.com.br/contribuicao-mensal-do-mei/>> Acesso em: 29/04/2019.

PILZ, S. E. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**. 2017. Disponível em<<https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1979/1/2017SabrinaPilz.pdf>>Acesso em:20/10/2019.

PINHEIRO, F. G. **Empresa individual de responsabilidade limitada**. 2012. Disponível em:<<https://revistaoabgo.websiteseuro.com/index.php/OV/article/viewFile/48/43>> Acesso em: 14/04/2019.

PLANNEA GESTÃO E CONTABILIDADE. **MEI: Vantagens e desvantagens, raio x do regime empresarial**. 2019. Disponível em:< <http://www.plannea.com.br/mei-vantagens-e-desvantagens-raio-x-do-regime-empresarial/>> Acesso em: 27/04/2019.

POLIT, D. F.; BECK, C. T.; HUNGLER, B. P. **Fundamentos da pesquisa em enfermagem: métodos, avaliação e utilização.** Trad. de Ana Thorell. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Atividades Permitidas.** 2019. Disponível em:<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividades-permitidas>> Acesso em: 29/04/2019.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Estatísticas.** 2019. Disponível em:<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> Acesso em: 17/03/2019.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Formalize-se.** 2019. Disponível em:<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/formalize-se-1>> Acesso em: 29/04/2019.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **O que é o desenquadramento do MEI.** 2019. Disponível em:<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/mei-microempresa-desenquadramento/o-que-e-o-desenquadramento-do-mei>> Acesso em: 14/04/2019.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **O que você precisa saber sobre o DAS?** 2019. Disponível em:< <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/pagamento-mei-guia-boleto/o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-das-1>> Acesso em: 17/03/2019.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Quais são seus direitos e obrigações?** 2019. Disponível em:< <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/quais-sao-seus-direitos-e-obrigacoes>> Acesso em: 27/04/2019.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Relatório Mensal de Receitas**. 2019. Disponível em:< [http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-mei-dasn/RELATORIO\\_MENSAL\\_DAS\\_RECEITAS\\_BRUTAS.doc/view](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-mei-dasn/RELATORIO_MENSAL_DAS_RECEITAS_BRUTAS.doc/view)> Acesso em: 27/04/2019.

PORTAL MEI EMPREENDEDOR. **Vantagens em ser MEI**. 2019. Disponível em:<[https://www.portalmeiempreendedor.org/registro?ref=google&gclid=EAlaIqobChMIiLazjof24QIVhoaRCh1HcQfCEAAAYASAAEgLx8\\_D\\_BwE](https://www.portalmeiempreendedor.org/registro?ref=google&gclid=EAlaIqobChMIiLazjof24QIVhoaRCh1HcQfCEAAAYASAAEgLx8_D_BwE)> Acesso em: 29/04/2019.

RAMALHO, D. S. **Linhas de crédito específicas para o microempreendedor individual como forma de incentivo para ampliação dos negócios**. 2015. Disponível em:<<http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/598/1/TCC%20Diego%20pronto.pdf>> Acesso em:20/10/2019.

RECEITA FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Regime de Tributação Simplificada - RTS**. 2015. Disponível em <<http://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/remessa-postal-internacional-rpi-e-remessa-expressa-re/remessa-postal-internacional-rpi/com-pagamento-do-imposto/regime-de-tributacao-simplificada-rts>> Acesso em: 20/10/2019.

SEBRAE. **MEI ganha aplicativo que ajuda na gestão do negócio**. 2016. Disponível em:<<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/mei-ganha-aplicativo-que-ajuda-na-gestao-do-negocio,f1ecde2c430c4510VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 04/11/2019.

SEBRAE. **Quais as obrigações do MEI após a formalização empresarial**. 2019. Disponível em:<<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/quais-as-obrigacoes-do-mei-apos-a-formalizacao->

empresarial,87532ceb1d5bf510VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em:  
27/04/2019.

SILVA, R. **O micro empreendedor individual mei – uma abordagem sobre a efetividade das vantagens, benefícios e desafios gerados ao novo empreendedor.** 2014. Disponível em:<[http://ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/47/1/Artigo\\_Rodrigo\\_Rangel\\_IMPRIMIR.pdf](http://ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/47/1/Artigo_Rodrigo_Rangel_IMPRIMIR.pdf)> Acesso em: 12/04/2019.

SILVA, S. R. **O Microempreendedor individual: um estudo sobre a redução da informalidade.** 2013. Disponível em:<<https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/490/2/TCC%20%20Suely%20Rocha%20Silva.pdf>> Acesso em:20/10/2019.

TENCONI, C.; PETRI, S. **Um estudo sobre as vantagens e desvantagens da lei do microempreendedorismo individual para os trabalhadores informais.** 2011. Disponível em:<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121347/304533.pdf?sequence=1>> Acesso em: 12/04/2019.

TUA CARREIRA. **Metodologia de pesquisa TCC: saiba como definir.** 2019. Disponível em:<<https://www.tuacarreira.com/metodologia-tcc/>> Acesso em: 17/05/2019.

VIEIRA, H. C.; CASTRO, A. E.; JÚNIOR, V. S. F. **O uso de questionários via e-mail em pesquisas acadêmicas sob a ótica dos respondentes.** 2010. Disponível em:<[http://www.pucrs.br/ciencias/viali/tic\\_literatura/artigos/outros/questionarios.pdf](http://www.pucrs.br/ciencias/viali/tic_literatura/artigos/outros/questionarios.pdf)> Acesso em: 20/10/2019.